



REFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

PROJETO LEI N° 094/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal n° 1520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei n° 1.537/2024 o valor de até de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.08.122.0059.2.035.3190.04.00.00 (457)	1.500.00000.000	5.000,00
07.001.08.122.0059.2.035.3190.11.00.00 (458)	1.500.00000.000	20.000,00
07.001.08.122.0059.2.035.3191.13.00.00 (460)	1.500.00000.000	10.000,00
07.001.08.122.0059.2.035.3390.14.00.00 (461)	1.500.00000.000	2.000,00
07.001.08.122.0059.2.035.3390.30.00.00 (462)	1.500.00000.000	5.000,00
07.001.08.122.0059.2.035.3390.39.00.00 (465)	1.500.00000.000	15.000,00
07.001.08.243.0059.2.042.3390.14.00.00 (471)	1.500.00000.000	5.000,00
07.001.08.243.0059.2.042.3390.39.00.00 (473)	1.500.00000.000	1.000,00
07.001.08.243.0059.2.042.3390.39.00.00 (474)	1.500.00000.000	5.000,00
TOTAL		68.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.08.243.0059.2.030.3390.30.00.00 (505)	1.500.00000.000	10.000,00
07.002.08.243.0059.2.030.3390.39.00.00 (506)	1.500.00000.000	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.025.3190.04.00.00 (483)	1.500.00000.000	10.000,00
07.002.08.243.0059.2.025.3190.11.00.00 (484)	1.500.00000.000	20.000,00
07.002.08.243.0059.2.025.3190.11.00.00 (484)	1.660.00000.000	20.000,00
07.002.08.243.0059.2.025.3191.13.00.00 (485)	1.660.00000.000	8.000,00
07.002.08.243.0059.2.025.3390.30.00.00 (488)	1.500.00000.000	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.026.3190.11.00.00 (494)	1.660.00000.000	20.000,00
07.002.08.243.0059.2.026.3190.11.00.00 (494)	1.500.00000.000	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.026.3191.13.00.00 (496)	1.660.00000.000	5.000,00

✍



REFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

07.002.08.243.0059.2.026.3191.13.00.00 (496)	1.500.00000.000	1.000,00
07.002.08.243.0059.2.026.3390.30.00.00 (498)	1.500.00000.000	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.026.3390.39.00.00 (501)	1.500.00000.000	5.000,00
TOTAL		119.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

07.001.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00 (459)	35.000,00
07.001.08.241.0059.1.009.3390.39.00.00 (452)	2.500,00
07.001.08.241.0059.1.009.4490.51.00.00 (453)	2.500,00
07.001.08.241.0059.1.009.4490.52.00.00 (454)	2.500,00
07.001.08.243.0059.2.042.3190.13.00.00 (470)	30.000,00
07.001.08.244.0059.1.095.3390.30.00.00 (455)	4.000,00
07.001.08.244.0059.1.095.3390.39.00.00 (456)	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.030.3191.13.00.00 (504)	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.030.4490.52.00.00 (507)	3.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.3190.11.00.00 (524)	45.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.3190.13.00.00 (525)	10.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.3390.14.00.00 (526)	1.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.3390.30.00.00 (527)	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.3390.33.00.00 (528)	3.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.3390.36.00.00 (529)	2.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.3390.39.00.00 (530)	5.000,00
07.002.08.243.0059.2.107.4490.52.00.00 (531)	5.000,00
07.002.08.244.0059.1.093.3390.30.00.00 (479)	5.000,00
07.002.08.244.0059.1.093.3390.39.00.00 (480)	5.000,00
07.002.08.244.0059.1.093.4490.51.00.00 (481)	4.000,00
07.002.08.244.0059.1.093.4490.52.00.00 (482)	5.000,00
07.002.08.244.0059.2.025.3390.36.00.00 (490)	2.500,00
TOTAL	187.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 05 de dezembro de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PL N° 094/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o referido Projeto de Lei que em súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

A Administração pública por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Com essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requer a referida suplementação, cujas dotações orçamentárias, encontram-se insuficientes para manter os programas previstos.

Diante do exposto, cumpre-nos, reivindicar a suplementação para outra, e atender as despesas prioritizadas.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio dos Nobres Vereadores, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos acerca do disposto ora protocolado.

Apiacás – MT, 05 de dezembro de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal